



PARECER Nº 51/2025/CADFARF - OS Nº 411/2025
PROTOCOLO Nº 4761/2025 - PROCESSO Nº 1380/2025
Dia 07/05/2025

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 765/2025** que *Altera a Lei Estadual nº 12.075, de 17 de abril de 2023, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Ovinocaprinocultura no Estado de Mato Grosso"*.

Autor: Deputado Estadual Gilberto Cattani

Relator: Deputado

Nimimbo

I – DO RELATÓRIO

A proposição aludida na ementa, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 07/05/2025 (fl. 02), foi posta em pauta na mesma data (fl. 07 – v). Cumprida a pauta em 14/05/2025 (fl. 07 – v), foi remetida à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, e logo após enviada à Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, tendo sido recebida em 19/05/2025 (fl. 07 - v) para emissão de parecer quanto ao mérito.

Cumprido o processo supracitado, bem assim a justificativa do Parlamentar proponente, momento a partir do qual será feita a análise de mérito do projeto.

A proposta, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani, dispõe sobre a alteração da lei que instituiu política de incentivo à ovinocaprinocultura no Estado de Mato Grosso.

A justificativa parlamentar assevera que a propositura visa dar voz aos anseios das entidades representativas dos trabalhadores rurais produtores de ovinos e caprinos.



Conclui o Deputado que a Lei Estadual nº 12.075, de 17 de abril de 2023, não trouxe efetivamente uma melhoria ao setor, merecendo alguns ajustes para que seja, de fato, implementada a política pública.

Face ao exposto, passa-se a avaliar a proposição no tocante ao mérito, considerando a oportunidade, conveniência, relevância social e interesse público.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

As proposições para as quais o Regimento ordene parecer, em nenhuma hipótese serão assentadas em discussão e votação do Plenário sem o parecer das comissões que as devam avaliar, com fulcro no parágrafo único do Art. 356 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária, em consonância com o Art. 369, inciso V, alíneas “a” a “q”, do Regimento Interno, enunciar parecer a todos os projetos que tratem de assuntos atinentes à matéria em geral.

No que diz respeito à tramitação e abordagem da propositura, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, caso em que, a matéria será prejudicada (art. 194 do RI/ALMT). No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a proposição legislativa deverá ser apensada e/ou anexada (art. 195 do RI/ALMT).

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet (controle de proposições) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso sobre o assunto, não foram encontradas proposições de lei em trâmite referente ao tema, nos termos da ficha técnica confeccionada pela Secretaria de Serviços Legislativos (fl. 07).



Feitas as ponderações acima, passamos a análise dos requisitos necessários e inerentes ao caso.

O texto do Projeto de Lei nº 765/2025 possui 05 (cinco) artigos, e *Altera a Lei Estadual nº 12.075, de 17 de abril de 2023, que "Institui a Política Estadual de Incentivo à Ovinocaprinocultura no Estado de Mato Grosso"*.

A propositura em análise visa acrescer à norma em vigor alguns pontos a serem promovidos pela política de incentivo à ovinocaprinocultura, sendo eles a produção sustentável e economicamente viável, capacitação de produtores rurais, fortalecimento do mercado interno e fomento da exportação, apoio à regularização sanitária e rastreabilidade dos rebanhos, e a criação e fomento de parcerias público-privadas para o desenvolvimento do setor.

Além disso, a propositura cria o Comitê Gestor da Caprinovinocultura do Estado de Mato Grosso, autorizando ainda o Estado de Mato Grosso a conceder incentivos fiscais à comercialização de produtos da caprinovinocultura, subvenção econômica para projetos de infraestrutura e melhoramento genético e auxílio financeiro anual às entidades da sociedade civil organizada que representem os referidos produtores.

De início, insta salientar que a ovinocaprinocultura é a junção entre caprinocultura, que se refere a criação e manejo de cabras, e ovinocultura, que se trata da criação de ovelhas, sendo que a atividade engloba a produção de carne, leite, lã, couro e outros derivados.

A caprinocultura e a ovinocultura possuem um grande potencial para ampliação da produção de carne, leite e seus derivados, além de incremento do setor industrial no segmento de calçados e vestuários que valorizam produtos regionalizados, com matéria-prima oriundas das peles dos animais. Todos esses produtos podem ser disponibilizados de forma a suprir as demandas do mercado interno e, dependendo do grau de organização da produção, gerar excedentes exportáveis para mercados mais exigentes.



A tradição da exploração de caprinos e ovinos, no Semiárido brasileiro, e na região Sul do país, com ovinos para produção de lã, aliada à expansão das fronteiras agrícolas nas regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte do país, deve propiciar custos de produção competitivos, favorecendo a comercialização dos produtos em nichos de mercados promissores, como as boutiques de produtos regionais; "exóticos"; da agricultura familiar; probióticos, nutracêuticos e com baixos teores de gorduras; vestuários com matéria-prima natural; entre outros. Cabe destacar as oportunidades de inserção dos produtos nos programas governamentais de aquisição de alimentos para merenda escolar.

Entretanto, os sistemas de produção vigentes, em quase a sua totalidade, ainda apresentam baixos níveis de organização e, conseqüentemente, alta informalidade da cadeia produtiva, com reflexos nos índices de produtividade, na qualidade dos produtos, na falta de regularidade da oferta e principalmente na informalidade da comercialização da produção. Assim, a ovinocultura e a caprinocultura, frente a outras cadeias produtivas mais organizadas, ainda têm espaço para melhorar substancialmente a competitividade no setor de produção de proteína animal. (...)¹

Diante do setor em crescimento, e do mercado promissor que se apresenta, é imprescindível que sejam implantadas políticas públicas de incentivo à ovinocaprinocultura no estado.

Trata-se de setor que possui grande potencial de crescimento, havendo necessidade de maior organização, qualificação e competitividade.

Estudo do Imea revelou que o número de ovinos abatidos com selo de inspeção sanitária em Mato Grosso não passa de duas mil cabeças por ano — um número irrisório frente ao potencial produtivo estadual. O levantamento apontou ainda que a carne ovina pode alcançar preços até três vezes superiores aos da carne bovina no mercado internacional, evidenciando uma oportunidade econômica estratégica.

Outro dado relevante é a possibilidade de adaptação de frigoríficos já existentes no Estado, muitos deles com certificações estaduais e federais, para o abate de ovinos. Isso representa uma vantagem competitiva e a chance de rápida integração da indústria à cadeia produtiva.

1 <https://www.embrapa.br/cim-inteligencia-e-mercado-de-caprinos-e-ovinos/apresentacao>



As conclusões constam em um relatório final elaborado com a participação da Famato, Ovinomat, Fórum Agro e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sedec), que confirmou a viabilidade técnica e econômica da ovinocultura em Mato Grosso. Entre as principais recomendações estão a criação de incentivos fiscais e investimentos em estruturas de abate.

Com base agropecuária consolidada, infraestrutura logística disponível e abundância de insumos e alimentos, Mato Grosso tem todos os ingredientes para desenvolver uma nova e sustentável cadeia produtiva.²

Veja-se que inclusive a ovinocaprinocultura desenvolvida no Estado de Mato Grosso foi destaque em revista de circulação nacional.

Com um rebanho superior a 1 milhão de cabeças de ovinos em Mato Grosso e com crescimento acentuado em torno de 27% ao ano, a ovinocultura se consolida como a nova matriz econômica no Estado devido a qualidade do rebanho e ao aumento da produção e comercialização dos animais. A ovinocultura de Mato Grosso foi capa da revista brasileira de circulação nacional, 'O Berro' - de Caprinos e Ovinos. O sucesso da Parceria Público-Privada (PPP) que envolve o Governo do Estado, cooperativas e associações e as empresas, um trabalho em conjunto com a união de esforços que vem obtendo resultados positivos é destacado em 11 páginas.

De acordo com o zootecnista e coordenador da cadeia produtiva de ovinocaprinocultura do MT Regional, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar, Paulo de Tarso. "A revista é uma das mais respeitadas no segmento. A ovinocultura mato-grossense serve de exemplo de sucesso no País, o que é o reconhecimento do nosso trabalho que está sendo desenvolvido durante anos", comemora.

A presidente da Associação dos Criadores de Ovinos do Vale do Guaporé (Acovale), Marlene Bragato, destaca que Mato Grosso tem todas as condições para desenvolver a atividade. "Temos clima, vegetação, água em expansão e raças que se adaptam facilmente, desta forma Mato Grosso tem grandes chances de ser um dos maiores produtores de ovinos do País", revela otimista.³

2 <https://sistemafamato.org.br/blog/2025/05/07/ovinocultura-ganha-forca-em-mato-grosso-com-apoio-do-sistema-famato/>

3 <https://www.indea.mt.gov.br/-/referencia-nacional-ovinocultura-de-mato-grosso-e-destaque-em-revista-nacional>



Segundo a Associação Matogrossense dos Criadores de Ovinos – Ovinomat, o Estado de Mato Grosso tem capacidade para ser o maior produtor de ovinos e caprinos do país, desde que supere alguns obstáculos.

Os principais entraves para alavancar a atividade no estado estão relacionados a falta de capacitação para os produtores, orientação de manejo, genética e planejamento.

Mato Grosso tem condições de ser o maior produtor de ovinos do Brasil. É o que afirma o atual presidente da Associação Matogrossense dos Criadores de Ovinos (Ovinomat), Cássio Carollo. Farelo de soja, milho, DDG, pastagens e silagens foram os insumos destacados para a afirmação, uma vez que o estado é um dos maiores produtores de soja e milho do país.

“Nós temos 300 mil cabeças de ovinos. Se colocar uma ovelha onde tem uma vaca, ou boi, a pastagem não muda. Isso, sendo muito otimista. Mas, se tivesse essa integração entre a cadeia produtiva, seria possível”, afirma. (...) Carollo afirma que para a gestão 2023/2026 a ação será trabalhar dentro da porteira e da porteira para fora.

“Nós precisamos saber interagir com o pessoal das indústrias também para poder entregar os animais. Não adianta produzir, sem escalonamento, para entregar no mesmo mês. Os frigoríficos não vão conseguir atender a demanda e a população não vai absorver isso. Os produtores que já fazem parte da Ovinomat, já estão tendo essas orientações”, destaca.

*Conforme Carollo, **alguns anos atrás Mato Grosso tinha cerca de 1 milhão de cabeças de ovinos. Essa queda no volume de animais ocorreu devido a falta de crescimento ordenado, desde a parte de abate, consumo e mercado. “Precisamos fazer a gestão do futuro no presente”. Eu acredito que em um curto espaço de tempo, a gente consiga 500, 600 produtores cadastrados. Nós dividimos o estado em sete macro regiões de atuação e cada uma delas possui um coordenador para orientar quem atua na atividade. Junto com os Sindicatos Rurais, Empaer e outros órgãos técnicos, queremos realizar cada vez mais treinamentos”, pontua.***⁴
Grifo nosso.

4 <https://matogrosso.canalrural.com.br/nacional/mato-grosso/ovinomat-mt-tem-capacidade-para-ser-o-maior-produtor-de-ovinos-e-caprinos-do-brasil/>



Por fim, cabe salientar que a Lei Federal nº 13.854, de 08 de julho de 2019, instituiu a Política Nacional de Incentivo à Ovinocaprinocultura, prevendo várias diretrizes como sustentabilidade e elevação da produtividade, além de instrumentos como incentivos fiscais e formação de mão de obra.

Frente a todo o exposto, presente a hipótese fática, basilar para que a propositura seja oportuna conforme já aludido nesta relatoria, quanto ao mérito conclui-se pela conveniência, interesse público e relevância social do Projeto de Lei nº 765/2025, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani.

Quanto aos critérios de constitucionalidade, reserva-se a matéria à Comissão Permanente apropriada.

É o parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

Referente ao **Projeto de Lei (PL) nº 765/2025, de autoria do Deputado Estadual Gilberto Cattani**, que *Altera a Lei Estadual nº 12.075, de 17 de abril de 2023, que “Institui a Política Estadual de Incentivo à Ovinocaprinocultura no Estado de Mato Grosso”*.

A propositura é relevante para a agropecuária já que visa aperfeiçoar política pública estadual de incentivo à ovinocaprinocultura, tendo em vista entraves de crescimento já identificados pelos produtores. O setor possui grande potencial de expansão, especialmente no contexto mato-grossense por ser atividade acessível ao agricultor familiar, possuir mercado crescente e combinação de fatores climáticos favoráveis.

Diante do exposto, quanto ao mérito, o VOTO é pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 765/2025**, de autoria do **Deputado Estadual Gilberto Cattani**.

Sala das Comissões, em 03 de Junho de 2025.





IV – FICHA DE VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 765/2025 - Parecer nº 051/2025

Reunião da Comissão em: 03 / 06 / 2025

Presidente: Deputado Estadual Nininho

Relator: Deo Nininho

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, VOTO pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 765/2025, de autoria do Deputado Estadual GILBERTO CATTANI.

Posição na Comissão

Identificação do (a) Deputado (o)

Relator

Membros Titulares

DEPUTADO NININHO
Presidente

DEPUTADO GILBERTO CATTANI
Vice-Presidente

DEPUTADO JÚLIO CAMPOS
Membro Titular

DEPUTADA JANAÍNA RIVA
Membro Titular

DEPUTADO FÁBIO TARDIN – FABINHO
Membro Titular

Membros Suplentes

DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO
Membro Suplente

DEPUTADO CARLOS AVALLONE
Membro Suplente

DEPUTADO VALDIR BARRANCO
Membro Suplente

DEPUTADO THIAGO SILVA
Membro Suplente

DEPUTADO VALMIR MORETTO
Membro Suplente

[Handwritten signature of Gilberto Cattani]

